



MUNICÍPIO DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 44, DE 3 DE DEZEMBRO DE 1954.

SÚMULA: Dispõe sobre a denominação de novas ruas na sede municipal.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU** e eu, **PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO** a seguinte

LEI

Art. 1º Fica denominada Ruas Abraão Farah, Francisco Pelessari e Travessa Rio Grande do Sul, respectivamente, a primeira começando na Avenida Duque de Caxias, no lugar denominado “Observatório” atravessa-as as Ruas 15 de Novembro, 7 de Setembro, Presidente Vargas e 11 de Outubro, terminando na linha Férrea; a segunda começando no canto da Rua Rocha Pombo com a linha férrea e atravessando a Rua Professor Fleming, termina na Avenida Rio Grande do Sul, a tenha no prolongamento da Rua Dr. João Cândido, carregando e terminando na linha férrea.

Art. 2º Revogados todas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI, aos três dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e cinquenta e quatro (03/12/1954).

ANTONIO ROCHA SILVEIRA
Prefeito Municipal